



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023/PMTG**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, nº. 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.474/0001-19, com sede e foro na Rua Aureliano dos Santos, nº 49, CEP. 49.950-000, Bairro Centro, Município Japoatã, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Bastante Procurador o **Sr. WELDER BEZERRA NASCIMENTO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, §1º e Art. 65, I, “a” da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 025/2023/PMTG, relativo à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMPOSTAGEM, para atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato ora aditado passa a ter as seguintes alterações:

- I – Acréscimo de **RS. 22.063,84 (vinte e dois mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a um percentual aproximado de **22,73%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- II – Supressão de **RS. 5.958,43 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a um percentual aproximado de **6,14%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a e §1º todos do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 15 de agosto de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**WELDER BEZERRA NASCIMENTO**  
Bastante Procurador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- I. Luís Silva de Souza CPF: 311.345.918-45
- II. Leharleide da Silva Valença CPF: 006.021.845-25